



Município de Pimenteiras do Oeste

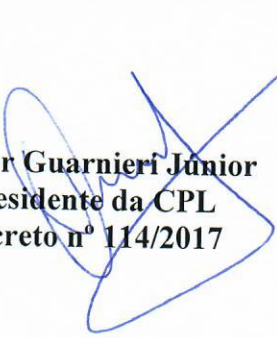
CNPJ nº 01.592.473/0001-98
Avenida Brasil nº 1.758- Centro – CEP 76.999-000
Pimenteiras do Oeste - Rondônia

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE JUGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunicam o publico em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE Á TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2018 DA DECISÃO DA COMISSÃO:** decidiu habilitar à empresa **PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, por ter atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório, e ainda em diligência efetuada em conformidade com Art. 43, § 2º da lei 8.666, nas documentações das empresas foram constatados que a empresa **3E Engenharia e Arquitetura Ltda – ME**, apresentou a certidão de débitos estaduais com a seguinte finalidade “Verificação de Débitos/CNPJ e SOCIOS” embora o edital não exija que a certidão seja apresentada com a finalidade para participação em processo licitatório, todas as demais empresas apresentaram a certidão de processos licitatórios e ainda no dia 21/08/2018 em consulta ao site da receita estadual foi possível observa que os dados referente ao CNPJ nº 18.511.491/0001-09 não são suficientes para que considere sua situação fiscal regular, sendo assim a mesma fica inabilitada no presente certame, e a empresa **Hermes Engenharia Ltda – ME**, não pronunciou se sobre apontamentos da ata da sessão de abertura de envelopes de habilitação, e constatado que não possui registro de todos profissionais no CREA, fica inabilitada no presente certame, a comissão vem através desse **Notificar** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo termo de renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do portal transparência de Pimenteiras do Oeste.

Pimenteiras do Oeste/RO, 23 de Agosto de 2018


Osmar Guarnieri Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017